



DECISÃO COREN-PB Nº 52 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o reconhecimento de dívida decorrente da utilização do serviço de revisão de veículos do Coren-PB, condicionando sua aprovação à análise da Controladoria e dá outras providências.

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 03/2025/TRANSPORTES/COREN-PB e o despacho do gestor de contratos;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 37/2025 analisou o caso concreto e opinou pela legalidade do reconhecimento de dívida, mostrando-se necessário o atendimento das recomendações do parecer;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo administrativo de nº 1913/25;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima septuagésima quinta Reunião Ordinária de Plenário (ROP), ocorrida em 25 de fevereiro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR o reconhecimento de dívida decorrente da utilização do serviço de revisão de veículos do Coren-PB.

Paragrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo fica condicionada à análise da Controladoria.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente *ad hoc* COREN-PB

IOLANDA BESERRA DA C. SANTOS
COREN-PB nº 13377-ENF-IR
Secretária *ad hoc* do COREN-PB